



MUNICÍPIO DE JARAGUARI
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 020, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER
EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE
CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
JARAGUARI MS:** Faço saber que a Câmara Legislativa decreta e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito
junto a **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, até o valor de R\$ 5.000.000,00 (Cinco
milhões de reais) no âmbito do programa/PROGRAMA FINISA – FINANCIAMENTO
À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO/MODALIDADE APOIO
FINANCEIRO, destinados à aplicação em despesas de capital de Projetos e Obras em
Infraestrutura Urbana e Rural, observada a legislação vigente, em especial as
disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros
encargos da operação de crédito, fica o município de Jaraguari/MS autorizado a vincular
em garantia da operação de crédito, em caráter irrevogável e irretratável, os quotas
partes de receitas advindas do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, nos
termos do Inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 3º Os recursos ou os créditos a que se refere esta Lei deverão ser
consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais de acordo com nos
termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações
necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos
contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.





MUNICÍPIO DE JARAGUARI
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º. Fica o chefe do poder executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Jaraguari/MS, 21 de novembro de 2023.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito do Município